



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

ANO DE 2010

ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2010

N.º 15 /2010



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

### **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E DEZ**

No dia vinte e seis de Agosto do ano de dois mil e dez, nesta cidade de Valongo, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente      Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo  
Vereadores     Dra. Maria Trindade Morgado do Vale  
                      Dr. Arnaldo Pinto Soares  
                      Snr. Arménio Pedro Almeida Reis Silva  
                      Dr. José Afonso Teixeira Lobão  
                      Dr. José Luís da Costa Catarino  
                      Dr. José Joaquim da Silva Miranda  
                      Dr. José Pedro Paupério Martins Panzina  
                      Eng.º João Ruas Moreira

Foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara quando eram dez horas.

Pelo Senhor Presidente foram justificadas as faltas dos Senhores Vereadores, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Luísa Oliveira. e Dr.ª. Maria José Azevedo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

REUNIÃO DE 2010.08.26  
AGENDA DE TRABALHOS

### **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

1.1- Intervenção dos Membros da Câmara.

### **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

2.1 - Resumo Diário da Tesouraria;

### **3. DIVERSOS**

3.1 - Proposta de adjudicação do Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições nos Estabelecimentos de Educação e Ensino do Município de Valongo bem como no âmbito do Plano de Emergência de Apoio Alimentar.

Valongo, 23 de Agosto de 2010

O Presidente da Câmara,

---

(Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo)



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

### INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o Senhor Vereador, **Eng<sup>o</sup> João Ruas**, dizendo que a obra da Via Distribuidora de Campo tinha sido aprovada em reunião de Câmara, tendo sido previsto um prazo de 380 dias para a conclusão da obra, que terminaria no dia 05 de Dezembro de 2009.

Disse o Senhor Vereador ter passado no local no início de Julho e ficado preocupado, tendo-lhe parecido que a obra estava um pouco abandonada, tendo inclusivamente vestígios de algum vandalismo.

Continuando, disse o Senhor Vereador que em boa hora a Câmara tinha avançado com a execução daquela obra e que não tinha dúvidas de que todos estavam conscientes da importância da via distribuidora.

Solicitou o Senhor Vereador que a Câmara tivesse atenta à situação, uma vez que se aproximava o período escolar, pois a zona onde os camiões circulavam continuava a ser um massacre para a população de Campo.

Questionou o Senhor Vereador se tinha havido alguma prorrogação do prazo de execução da empreitada, se tinha sido efectuada a recepção provisória da obra e para quando estava prevista a abertura ao trânsito da Via Distribuidora e a consequente circulação de trânsito de pesados;

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. Arnaldo Soares**, dizendo que a Via Distribuidora tinha sido e continuava a ser uma preocupação para Câmara. Disse que existiam duas fases distintas, uma da responsabilidade da Câmara e a obra arte por cima da A41, da responsabilidade da concessionária.

Referiu o Senhor Vereador que toda a parte que se encontrava sob a responsabilidade da Câmara Municipal estava concluída, tendo sido feita a recepção provisória da obra, havendo no entanto atrasos por parte do concessionário das Auto Estradas do Douro Litoral. S.A, que tinha dado a garantia que no final de Setembro a via estaria a funcionar em pleno.

Disse o Senhor Vereador que havia alguns diferendos entre a Câmara e a concessionária, nomeadamente ao nível de construção das guias, que a Câmara tinha colocado em granito e a concessionária em betão, e ao nível de construção de passeios, no entanto, tratavam-se de questões de pormenor.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Interveio o Senhor Vereador, **Engº João Ruas**, referindo que no início de Julho, tinha verificado que a parte da obra arte estava praticamente concluída, tendo sido informado que só faltava colocar o tapete betuminoso. Solicitou o Senhor Vereador que a Câmara se empenhasse rapidamente na solução do diferendo, ultrapassando todas as questões existentes, pois, disse, o que estava em causa era muito mais importante que todo o resto, pormenores que posteriormente poderiam ser ultrapassados, de modo a que a via distribuidora entrasse em funcionamento.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. Fernando Melo**, informando que a reunião de Câmara marcada para o dia dois de Setembro seria adiada para o dia treze, devido ao concurso das refeições, para serem cumpridos os prazos.

Informou ainda que a segunda reunião iria realizar-se no dia 23 de Setembro.

### RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que acusa um total de disponibilidades de dois milhões oitocentos e treze mil setecentos e quinze euros e trinta e oito cêntimos.

**ASSUNTO - Proposta de adjudicação do Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições nos Estabelecimentos de Educação e Ensino do Município de Valongo bem como no âmbito do Plano de Emergência de Apoio Alimentar.**

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objecto da informação n.º 659/SA.DAI/2010 datada de 20 de Agosto de 2010, e elaborada pelo Técnico Superior de Gestão João Pedro Catarino Marques Ferreira, do seguinte teor:

“ Por deliberação da Ex.ma Câmara tomada em reunião de 01.04.2010 foi autorizada a abertura de um concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a aquisição dos serviços



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

indicados em epígrafe, de acordo com o previsto na alínea b) do nº 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos.

Os concorrentes dispuseram de um prazo para apresentação de propostas que terminou a 07.06.2010, findo o qual o Júri nomeado para acompanhar o concurso efectuou a análise das cinco propostas recepcionadas e elaborou o respectivo relatório preliminar, de onde resultava a intenção de adjudicação à empresa “ITAU, S.A.”.

Em sede de audiência prévia o referido relatório foi disponibilizado a todos os concorrentes aos quais foi concedido um prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem sobre o seu conteúdo.

Durante o prazo mencionado foi apresentada uma reclamação, da empresa “Eurest Portugal, Lda.”.

Na sequência da reclamação apresentada o Júri reuniu a fim de proceder à sua apreciação e elaborou o relatório final em anexo onde resulta a reclassificação das propostas apresentadas, passando para primeiro classificado o concorrente “Eurest Portugal, Lda.”, tendo a decisão da intenção de adjudicação, sido tomada por unanimidade.

Em resultado da alteração do ordenamento das propostas apresentadas, o Júri procedeu a nova audiência prévia, tendo nesta fase sido recepcionada uma reclamação do concorrente “ITAU, S.A.”, a qual não deve ser considerada, de acordo com o Parecer Jurídico do S.A.J.C.E.F., em anexo.

Pelo exposto coloca-se à consideração superior a adjudicação da prestação dos serviços de fornecimento de refeições nos Estabelecimentos de Educação e Ensino do Município de Valongo bem como no âmbito do Plano de Emergência de Apoio Alimentar, por um período de três anos lectivos, à empresa “Eurest Portugal, Lda.”, pelo montante total de 3.622.712,28 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, conforme proposto pelo Júri no relatório final.

Caso superiormente haja concordância com a adjudicação proposta coloca-se também à consideração superior a aprovação do conteúdo das notificações em anexo a informar os concorrentes da decisão e a solicitar ao adjudicatário a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no art.º 81º do Código dos Contratos Públicos e a prestação da caução, no montante de 181.135,61 €, a que se referem os artigos 88º e seguintes do referido diploma legal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Propõe-se ainda, a aprovação da minuta do contrato, condicionada à verificação da prestação da caução por parte do adjudicatário no prazo que lhe for imposto pela entidade adjudicante, nos termos do disposto no art.º 98 do Código dos Contratos Públicos.

A competência para decidir sobre este assunto é da Ex.ma. Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 e alínea d) do n.º 4 do art.º 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O processo terá de ser sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas.”

Sobre o assunto recaiu a informação da Sra. Directora de Departamento de Finanças, em 2010.07.05 que se transcreve “Concordo com a adjudicação proposta, pelo que se submete à consideração superior, e solicita-se autorização para elaborar minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

O Exmo. Senhor Presidente emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara”

Interveio a Senhora Vereadora, **Drª. Trindade Vale**, dizendo ter sido um concurso muito volumoso e pormenorizado, tendo concorrido cinco empresas, o que tinha levado bastante tempo a ser analisado. Disse a Senhora Vereadora que se tratava de uma prestação de serviços de fornecimento de refeições aos estabelecimentos de educação e ensino do Município de Valongo, bem como no âmbito do Plano de Emergência de Apoio Alimentar, em que a Câmara fornecia alimentação às pessoas, que levavam as refeições para casa.

Mais disse a Senhora Vereadora, que na certificação o júri tinha valorado de igual modo todos os concorrentes, que tinham apresentado mais do que um fornecedor certificado. Disse que todos os concorrentes que tinham apresentado um preço abaixo de 1.66 tinham tido 100 pontos, sendo a avaliação das ementas o factor que tinha determinado a classificação final.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Catarino**, dizendo que o processo tinha sido um pouco esquisito, na medida em que não era muito usual haver mudança no júri.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Interveio o Senhor Vereador, **Engº João Ruas**, dizendo, relativamente às explicações dadas pela Senhora Vereadora, que seria bom reconhecer que alguma coisa estava errada no processo. Disse que da análise do mesmo, tinham restado muitas dúvidas e que alguns resultados não tinham tido a informação completa. Disse o Senhor Vereador não perceber que a circunstância de uma empresa ou de um fornecedor de matérias-primas pertencer a um determinado grupo económico, pudesse determinar que um concorrente passasse de primeiro para terceiro lugar ou de terceiro para primeiro lugar.

Referiu ainda o Senhor Vereador que deveria haver muito cuidado na elaboração do caderno de encargos, nomeadamente na fórmula de cálculo da classificação dos concorrentes.

Disse ser impressionante que um facto que nada tinha que ver com o preço, nem com a qualidade do fornecimento, determinasse aquele tipo de jogadas.

Interveio a Senhora Vereadora, **Drª. Trindade Vale** solicitando ao Senhor Presidente da Câmara a presença na reunião do advogado, Senhor, Dr. Bolota Belchior.

(Pelo Senhor Presidente da Câmara foi solicitada a presença na reunião do Senhor Dr. Bolota Belchior)

Interveio o Senhor Vereador, **Engº João Ruas**, referindo que a questão que tinha levantado nada tinha a ver com a própria questão jurídica, mas sim com a elaboração do próprio processo.

Disse o Senhor Vereador que a sua preocupação era saber se o facto de uma determinada empresa de fornecimento de matérias-primas pertencer ou não ao grupo económico de um concorrente, determinava que a sua classificação na grelha passasse de primeiro para terceiro lugar e de terceiro para primeiro lugar.

Disse que tal facto era tão irrelevante, que não se entendia que fosse determinante na transposição de um lugar para outro.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Catarino**, dizendo que era importante perceber o que tinha motivado o parecer jurídico.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Interveio o Senhor **Dr. Bolota Belchior**, dizendo que os argumentos invocados pela empresa tinham sido afastados. Disse que apesar da empresa não ter invocado aquela situação na reclamação apresentada, tinha verificado posteriormente que alguns concorrentes tinham apresentado vários fornecedores, não tendo a grande maioria certificado de qualidade, tendo o júri aplicado menor pontuação.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Catarino**, dizendo que era de realçar que a proposta vencedora acabava por ser a proposta mais vantajosa sob o ponto de vista do preço, o que era uma garantia, para além do aspecto jurídico. Mais disse o Senhor Vereador estranhar não ter sido detectado aquela questão logo no início do concurso, não sendo muito usual haver mudança de adjudicação.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que não era normal o júri alterar a primeira posição, desde que estivesse bem estribada. Porém, disse, a decisão do júri não estava bem estribada e na audiência prévia dos concorrentes tinha sido invocada uma circunstância pelo reclamante que não era detectável e que por mais que o júri estivesse atento, não poderia ter visto o que tinha sido invocado pelo reclamante, pois só ele conhecia o mercado e as empresas e sabia que havia ligação entre elas.

Disse o Senhor Vereador que essa ligação tinha suscitado uma reacção de acolhimento e que no parecer jurídico tinha sido referido, e muito bem, que aquele factor não poderia prejudicar os outros concorrentes.

Disse o Senhor Vereador que o problema tinha sido bem sanado, no entanto, havia um problema original, que se prendia com o preço e com o programa de concurso, que tinha uma grelha de avaliação do factor preço, não se esperando que fossem apresentados preços inferiores àquele que estava classificado como 100, acrescentando o Senhor Vereador que se não tivesse havido o problema de surgirem preços inferiores a 1.66 ou 1.67, tal problema não se colocava, pois o factor preço haveria de diferenciar as propostas.

Porém, disse, dos cinco ou seis concorrentes ao concurso, somente um tinha apresentado preço superior a 1,66, tendo os restantes apresentado preços inferiores e como não podia haver alteração da tabela, todos tinham sido classificados com 100 pontos e nessa situação, o factor preço que era decisivo, pois



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

estava em causa uma diferença entre as duas melhores propostas de cerca de um milhão de euros, tinha sido absolutamente anulado na avaliação das propostas. \

Disse o Senhor Vereador que os concorrentes tinham tentado encontrar entre si argumentos que pudessem prejudicar as outras propostas, mesmo tendo o preço mais alto, e que naquela questão tinha sido feito um bom trabalho pelo Senhor Dr. Bolota Belchior, que no segundo parecer tinha encontrado outra questão que não tinha sido detectada no primeiro parecer, tendo entendido que um concorrente não poderia ser prejudicado por pertencer ao mesmo grupo económico do fornecedor, mas também os restantes concorrentes não poderiam ser prejudicados pelo facto de não terem uma central de compras como tem a empresa ITAU.

Disse o Senhor Vereador que tinha sido necessário igualar o factor da qualidade, sendo que a empresa vencedora tinha melhor pontuação no plano de ementas e não ganhava por ter apresentado o melhor preço, mas sim por ter apresentado o melhor plano de ementas, julgando que a Câmara teria assim um fornecedor com qualidade.

Mais disse o Senhor Vereador que em futuros concursos, os programas de concurso teriam de ser muito bem estudados, acrescentando que se penalizava pelo facto de aquando da decisão de remeter à Assembleia Municipal abertura daquele concurso, não ter visto as falhas no caderno de encargos.

Interveio o Senhor Vereador, **Engº João Ruas**, dizendo que deveria haver mais atenção em situações futuras, porque um intervalo de preços em que havia uma classificação de 100 pontos, era um intervalo muito dilatado.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. Fernando Melo**, dizendo que a empresa vencedora do concurso tinha deixado a Câmara ficar mal num concurso anterior de fornecimento de refeições, tendo agora havido o cuidado de contactar outras Câmaras Municipais, sabendo que algumas tinham entregue o serviço aquela empresa.

Disse o Senhor Presidente da Câmara que havia dois anos, a empresa Eurest tinha começado a fornecer refeições em más condições, tendo-lhe sido retirado o fornecimento, acrescentando, no entanto, que a Lei tinha sido cumprida.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

Acrescentou o Senhor Presidente da Câmara que esperava que o que se tinha passado tivesse sido uma lição para a empresa.

Interveio o Senhor Vereador, **Dr. José Pedro Panzina**, dizendo que uma vez que havia antecedentes entre a Câmara e a Eurest, a Câmara deveria estar atenta 24 horas por dia e que, ao primeiro sinal, deveria agir com determinação.

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**:

Adjudicar o concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a prestação de serviços de fornecimento de refeições nos estabelecimentos de Educação e Ensino do Município bem como no âmbito do Plano de Emergência de Apoio Alimentar à empresa Eurest Portugal, Lda, pelo montante de 3.622,712,28 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor

Concordar com o teor das notificações a comunicar aos concorrentes a decisão de adjudicação e a solicitar ao adjudicatário a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no art.º 81º do Código dos Contratos Públicos e a prestação da caução, no montante de 181.135,61 €, a que se referem os artigos 88º e seguintes do referido diploma legal, assim como aprovar a minuta do contrato, em referência, ficando a mesma condicionada à verificação da prestação da caução por parte do adjudicatário no prazo que lhe for imposto pela entidade adjudicante, nos termos do disposto no art.º 98 do Código dos Contratos Públicos.

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar foi encerrada a reunião quando eram doze horas e vinte minutos. Para constar se lavrou a presente acta, que depois de devidamente aprovada, será por mim assinada, Coordenadora Técnica da Secção de Expediente e Documentação, Teresa Ferreira de Sousa Magalhães.